PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera a nomenclatura dos cargos de Pedagogo - Supervisão Escolar, Pedagogo - Inspeção Escolar e Pedagogo - Orientação Educacional para o cargo de Pedagogo.

Art. 2.º Altera a nomenclatura dos cargos de Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais) e Professor de Ensino Fundamental (séries finais) para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e unifica a tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.241, de 19 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.086/2010 passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3.º O cargo de Professor de Educação Infantil – Berçarista constante na Lei Municipal nº 1.724, de 10 de novembro de 2006, fica extinto quando não existir servidor efetivo vinculado ao cargo.

Art. 4.º Altera o quantitativo das vagas do cargo de Professor de Educação Infantil de 65 (sessenta e cinco) para 115 (cento e quinze) vagas e do cargo de Professor Ensino Fundamental de 175 (cento e setenta e cinco) para 230 (duzentos e trinta) vagas, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.241, de 19 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.086/2010 passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5.º Altera o quantitativo de vagas do cargo de Pedagogo de 28 (vinte e oito) para 23 (vinte e três) vagas, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.241, de 19 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.086/2010 passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6.º As atribuições dos cargos e provimento efetivo do magistério passam a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS	*CLASSES*	*QUANTIDADE*
Professor de Educação Infantil – Berçarista	PA	05
Professor de Educação Infantil	PA	115
Professor de Ensino Fundamental	PB	230
Pedagogo	PP	23

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Professor de Educação Infantil – Berçarista

Classe: PA

Detalhamento das Atribuições:

- Zelar pelas necessidades básicas das crianças, incluindo a troca de fraldas e todo tipo de cuidados em relação à higiene e alimentação;
- Promover o bem-estar da criança, ampliando suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- Elaborar, aplicar e avaliar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com as crianças, de forma que contribuam no processo educativo;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como: jogos, brincadeiras, visando seu desenvolvimento;
- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Cargos/Classes: Professor de Educação Infantil

Classe: PA

Detalhamento das Atribuições:

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, e ao desenvolvimento profissional;
- Participar do processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito a aprendizagem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;

- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através da participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento da freqüência do aluno;
- Emprenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para a realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de sua atividade com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e outros;
- Participar do processo de integração escola/comunidade;
- Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Desempenhar outras funções afins.

Cargos/Classes: Professor de Ensino Fundamental

Classe: PB

Detalhamento das Atribuições:

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, e ao desenvolvimento profissional;
- Participar do processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;

- Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito a aprendizagem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através da participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento da frequencia do aluno;
- Emprenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para a realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de sua atividade com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e outros;
- Participar do processo de integração escola/comunidade;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Realizar com clareza, precisão e presteza toda escrituração referente a frequência e aproveitamento dos alunos;
- Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Desempenhar outras funções afins.

Cargo: Pedagogo

Classe: PP

Detalhamento das Atribuições:

- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção da melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- Propor e implementar políticas educacionais específicas para a educação infantil e para o ensino fundamental;
- Definir, em conjunto com a equipe escolar, a proposta pedagógica da escola;
- Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor;
- Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar;
- Participar do processo de avaliação escolar e recuperação dos alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;
- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;
- Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e nacional;
- Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria ou Órgão Municipal de Educação;
- Desempenhar outras funções afins.

PROCESSO Nº 3052/20
FOLHA Nº 12

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2020

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias emitimos o presente parecer considerando os dados:

Objetivo – Alteração da Lei Municipal nº 1.241/1997.

GASTO MENSAL

Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R$	Encargos Sociais R$	TOTAL R$
01	Professor	08	17.236,69	3.861,02	21.097,71

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Liquida Atual 01/2020	82.291.554,32
02	Projeção da RCL para 2021	87.434.776,46
03	Projeção da RCL para 2022	92.899.449,99
04	Projeção da RCL para 2023	98.705.665,62
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/2019 a 12/2019	35.237.669,55
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2020 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	40.764.057,12
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	43.311.810,69
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	46.018.798,86
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	48.894.973,79
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	49,53%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,53%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,53%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	49,53%

* Processos em trâmite: 074/2019, 886/2019, 885/2019/, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3695/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4304/2019, 3759/2019, 4774/2019, 4719/2019, 5125/2019, 4808/2019, 7071/2019, 2758/2019, 7793/2019, 7821/2019, 7151/2019, 8833/2019, 9275/2019, 6967/2018, 10825/2019, 2359/2019, 7793/2019, 13288/2019, 14364/2019, 15580/2019, 16673/2019, 16176/2019, 1165/2020, 1230/2020, 2735/2020, 1480/2020, 2855/2020.

Processo nº 3052/20
Folha nº 13

LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão **Alerta** = Inciso II, do§ 1° art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite **Prudencial** - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite **Legal** -Art 20 Inciso III alinea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20 III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000 não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 04 de março de 2020.

Cilezia Andreatta Schwartz
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

RECEBEMOS
13 / 03 / 2020
Devacir Rasseli
Controlador Geral

MENSAGEM Nº 007/2020

Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, o incluso Projeto de Lei, que altera o quantitativo de vagas constantes no Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público do Município de Santa Teresa.

Esclarecemos a necessidade de aumentar o número de vagas dos cargos, segmento Magistério, vinculados a esta Secretaria em virtude do aumento de espaços físicos de Instituições de ensino já existentes, aumento do número de alunos, turmas de classe multisseriadas que se tornam turmas de classe única, ampliação do Ensino Fundamental I e II, bem como para o cumprimento da Lei do Piso Nacional, que determina 1/3 da carga horária para aula atividade dos professores.

Atualmente, entre os cargos efetivos, há 06 vagas existentes para Professor de Educação Infantil - Berçarista, sendo 05 preenchidas.

Para o cargo Professor de Educação Infantil, há 65 vagas existentes, sendo todas ocupadas. Porém, necessita-se de mais profissionais para atuação nas salas de Educação Infantil, ficando com reserva de vagas para surgimento de eventuais licenças dos efetivos, eventuais problemas de saúde e licença maternidade e substituição de efetivos atuando como diretores de escola.

Para o cargo Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), há 175 vagas existentes, sendo todas ocupadas. Porém, necessita-se de mais profissionais para atuação nas salas de Ensino Fundamental, ficando com reserva de vagas para surgimento de eventuais licenças dos efetivos, eventuais problemas de saúde e licença maternidade e substituição de efetivos atuando como diretores de escola, e

Para as vagas do cargo Pedagogo, para melhor adequação à realidade, reduzimos para 23 (vinte e três) vagas, sendo que atualmente temos 19 (dezenove) ocupadas.

Desta forma, contamos com a atenção de V. Exa. e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL